



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021 - PMRA**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO, TATIELLE BUENO ALVES NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL sr. JOÃO CARLOS MUNARETTO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **TATIELLE BUENO ALVES**, inscrito no CNPJ sob n.º 35.193.845/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **TATIELLE BUENO ALVES**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da Licitação Pregão Eletrônico 26/2021, homologado em 17/12/2021, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar Municipal durante o período de 3 (três) meses, entrega parcelada conforme Cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1.3 Hortifrutigranjeiros, semanalmente ou de acordo com o cardápio;

1.4 Derivados lácteos e refrigerados, de acordo com cardápio;

1.5 Produtos de panificação, de acordo com cardápio;

1.6 Carnes e derivados e produtos congelados, semanalmente;

1.7 Alimentos estoque seco (não-perecíveis), semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da SMECE.

1.8 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

1.9 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.10 Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.



Fornecedor: 196800 - TATIELLE BUENO ALVES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR MASCADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 500G.	UND	SABOR E SAUDE	20	R\$4,90	R\$98,00
2	AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTÉSIMAL: CONCENTRAÇÃO DE SACAROSE MÍNIMA DE 99,5%; CONCENTRAÇÃO DE GLUCOSE E FRUTOSE MÁXIMA DE 0,4%; CONCENTRAÇÃO DE SAIS MINERAIS MÁXIMA DE 0,2% UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% EMBALAGEM DE 5 KG	UND	Alto Alegre	120	R\$18,00	R\$2.160,00
3	AMIDO DE MILHO. 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Apti	60	R\$6,50	R\$390,00
5	Arroz integral. Características técnicas: Classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada.	kilo gra	Kiarroz	20	R\$5,95	R\$119,00
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, LONGO FINO. PACOTES DE 5 KG. O PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PACOTE DE 5KG.	UND	D'AVÓ	180	R\$15,80	R\$2.844,00
7	AVEIA EM FLOCOS. OBTIDO ATRAVÉS DA PREENSA E MOAGEM DA AVEIA. EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA CONTENDO DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, LOTE DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G.	UND	SABOR E SAUDE	30	R\$9,10	R\$273,00
8	CACAU EM PÓ 100% (CACAU) EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1(UM) MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 200G	UND	SABOR E SAUDE	25	R\$7,50	R\$187,50
9	CANJICA BRANCA. CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G	KG	KANTY	80	R\$7,50	R\$600,00
10	CANJICINHA/QUIRERA. QUIRERA. QUIRERA DE MILHO PROVENIENTE NA MOAGEM PARCIAL DOS GRÃOS DE MILHO PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS DATA DE ENTREGA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E VALOR NUTRICIONAL.	KG	KANTY	150	R\$4,59	R\$688,50
11	CHÁ SABORES SORTIDOS: CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, HORTELÃ, CAPIM LIMÃO, LARANJA, CANELA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA: ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 25 SAQUINHOS E 25GR.	UND	GOSTOZZO	200	R\$3,30	R\$660,00
12	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE. SEQUÊNCIA DOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PÍROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (ACETATO	KG	Apti	80	R\$7,89	R\$631,20



	DE RETINILA, MONONITRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CIANOCOBALAMINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO E D-BIOTINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA E AVEIA. EMBALAGEM DE 1KG.					
15	DOCE DE FRUTAS. DOCE E GELEIA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES, SABORES: MORANGO, UVA, FIGO E ABÓBORA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ORIUNDO DO COZIMENTO DA POLPA DE FRUTA COM AÇÚCAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 900G. A EMBALAGEM DEVE SER DE VIDRO OU PLÁSTICO COM VEDAÇÃO A VÁCUO, ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PESO.	UND	NUTRI OURO	60	R\$7,20	R\$432,00
16	EXTRATO DE TOMATE Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	UND	PRIMOR	300	R\$1,50	R\$450,00
17	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pó branco fino e de fácil escoamento em embalagens intactas de 5Kg. Contém glúten. Indústria brasileira. Não apresentar mofo, bolores ou vestígios de empedramento.	UND	SPECHT	100	R\$14,00	R\$1.400,00
18	FEIJÃO CARIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FEIJÃO NOVO, TIPO 01. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, IMPUREZAS COMO PEDRAS E GRÃOS QUEBRADOS, BOLOR, MOFO, CARUNCHO E O RENDIMENTO DEVE SER ADEQUADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, EM PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 01 KG DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.	KG	SANTO DIA	50	R\$7,00	R\$350,00
19	FEIJÃO PRETO SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	Caldão	400	R\$6,10	R\$2.440,00
20	FERMENTO EM BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO. EMBALAGENS RESISTENTES DE 125g. USO EM MASSAS SALGADAS E DOCES. NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE SER ABERTO. ALTO RENDIMENTO. UNIFORME DE AÇÃO.	UND	PAKMAIA	15	R\$5,50	R\$82,50
21	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 250GRAMAS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDÚSTRIA BRASILEIRA	UND	ROYAL	120	R\$5,30	R\$636,00
22	FUBÁ OU FARINHA DE MILHO, FUBÁ DE MILHO AMARELO. PRODUTO FEITO COM A FARINHA DE MILHO MOÍDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 1KG	KG	ROCHA	150	R\$3,15	R\$472,50
23	GRANOLA SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 (UM) MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SABOR E SAUDE	10	R\$25,00	R\$250,00



24	LEITE DE COCO, NATURAL, INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, PASTEURIZADO, PARA FINS CULINÁRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS UHT CONTENDO 200ML, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, RESISTENTES, ÍNTEGRAS. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 200ML.	UND	QUEROCOCO	5	R\$5,80	R\$29,00
28	MACARRÃO DE LETRINHAS COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE, POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR À MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UND	ISABELA	50	R\$3,50	R\$175,00
29	Macarrão tipo CABELO DE ANJO, com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente, polietileno atóxico, resistente termossoldado. Contendo data de validade, lote de fabricação. Validade superior a meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UND	ISABELA	50	R\$3,65	R\$182,50
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE TRANSPARENTE, POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TERMOSSOLDADO. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	UND	ISABELA	250	R\$2,50	R\$625,00
35	POLVILHO AZEDO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	kilo gra	PRATA	10	R\$6,50	R\$65,00
36	POLVILHO TIPO DOCE, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA CONTENDO COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 500G.	KG	PRATA	10	R\$6,50	R\$65,00
38	SAGU, CLASSE PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGENS DE 500G DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE LIMPO, SECO E ISENTO DE ODORES ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 (UM) MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	ROCHA	80	R\$4,00	R\$320,00
40	CARNE COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA. SEM DORSO E SEM SAMBIQUIRA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO E REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	macedo	400	R\$8,40	R\$3.360,00
41	CARNE DE FRANGO, SASSAMI (CORTES CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS), SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE); EM PACOTES COM PESO DE 1 KG	KG	MAIS FRANGO	300	R\$14,95	R\$4.485,00
57	MORANGO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300G. CARACTERÍSTICAS: FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADAS EM BANDEJAS DE PLÁSTICO (APROXIMADAMENTE 300G), TAMPADA COM PLÁSTICO. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	UND	OL	72	R\$7,49	R\$539,28
68	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE. SABORES DIVERSIFICADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA INTACTA CONTENDO NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, LOTE DE	L	Tirol	18	R\$8,49	R\$152,82



	FABRICAÇÃO E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.					
71	MISTURA PARA BOLO SEM GLÚTEN E LACTOSE, PODENDO SER COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, DE MILHO E DE MANDIOCA - PARA SUBSTITUIR A FARINHA DE TRIGO EM BOLOS OU OUTRAS PREPARAÇÕES QUE DESEJAR. DEVE SER LIVRE DE GLÚTEN E LACTOSE. VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300G.	UND	Apti	3	R\$12,28	R\$36,84
<b>Total do Fornecedor:</b>						R\$25.199,64

### 1.11 Das obrigações e entrega:

1.11.1 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

1.11.2 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega.

1.11.3 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

1.11.4 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista.

1.11.5 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

1.11.6 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

1.11.7 Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão.

1.11.8 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Termo de referência, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.11.9 A contratada deverá emitir relatório bimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.11.10 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, citadas acima.

1.11.11 Quando em contato por e-mail ou telefone, para solicitação de itens não-perecíveis fica estabelecido um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30min às 15h00.

1.11.12 Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, o cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

1.11.13 Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

1.11.14 No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

2.1 Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo Nº 0094/2021 - PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 0026/2021 - PMRA de 01 de dezembro de 2021.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 25.199,64**, mediante comprovação da entrega.



3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- II. **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento – GPS.**
- III. **Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.**

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.5 – De acordo Com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 – As notas fiscais e os arquivos XML deverão ser enviadas para os e-mails [compras.educ@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras.educ@riodasantas.sc.gov.br) e [sec.educacao@riodasantas.sc.gov.br](mailto:sec.educacao@riodasantas.sc.gov.br)

3.7 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - Este contrato terá validade na data de sua assinatura e estará vigente pelo período estimado de 03 (três) meses, ou até a entrega total da mercadoria, conforme cronograma, **de janeiro à 31 de março de 2022.**

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

5.2 Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

5.3 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.4 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma escolar, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela merenda escolar.

5.5 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades (Secretaria, Escolas e Creches) que compõem as Regiões Administrativas do Município. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá via e-mail o cronograma de entregas elaborado pela nutricionista.

5.6 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.7 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

5.8 Os gêneros deverão estar sobrepostos em páletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão.

5.9 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.10 A contratada deverá emitir relatório bimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.11 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.12 Quando em contato (e-mail ou telefone) para solicitação de itens não-precíveis fica estabelecido um prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos para entrega, obedecendo as quantidades solicitadas sendo entregues diretamente na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 10h00 e das 13h30min às 15h00.



5.13 Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail, o cronograma poderá sofrer alterações conforme necessidade de ajustes.

5.14 Os produtos alimentícios devem apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

5.15 No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- b) Solicitar à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, a disponibilização do serviço mediante Ordem de Serviço
- c) Fornecer informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência;
- d) Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2 Incumbe ao Fiscal do Contrato:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;
- b) Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e desempenhando outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Para celebração do contrato a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A fiscalização será feita pelo (a) servidor (a) **SOLANGE ZANETTI – Nutricionista CRN10 3018** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se a mercadoria atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no edital e no presente termo, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

7.3 A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

7.4 Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Edital e seus Anexos e no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela Contratada.

7.5 Incumbe à fiscalização verificar se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.6 Estando o serviço prestado em conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**



8.1 Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

8.2.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, nos seguintes casos:

8.2.2 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

8.2.3 Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

8.2.4 Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.2.5 Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.2.6 Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

8.3 **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Rio das Antas, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.3.1 Nos casos de atrasos:

8.3.2 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.3 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Rio das Antas, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

8.3.4 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.3.2 e 8.3.3;

8.3.5 Nos casos de recusa ou inexecução:

8.3.6 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Rio das Antas ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.3.7 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.4 A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.4.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

8.4.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.4.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Rio das Antas ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.6 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:



- 8.6.5 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 8.6.6 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 8.6.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.7 **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Antas de acordo com os prazos a seguir:

8.7.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

8.7.2 A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

8.7.3 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.7.4 Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido, fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

8.8 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.8.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.8.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.8.3 Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.3 e não efetuar o pagamento.

8.9 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.9.1 O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.9.2 A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

8.10 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.11 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.12 Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

8.13 Advertência;

8.14 Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

9.1.1 No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

9.1.2 Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

9.1.3 Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.4 Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

9.1.5 A qualquer tempo por conveniência do Contratante.



Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

#### **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Dotação: 149  
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA  
Unidade: 005 - Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE  
Ação: 2056 - Manut.do Progr.de Merenda Escolar  
Vínculo: 01000000 - Recursos Ordinários  
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

12.10 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.10.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.10.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.10.3 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.10.4 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

13.2 A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

13.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.



14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**Rio das Antas 20 de Dezembro 2021**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

CNPJ 83.074.294/0002-04

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

**TATIELLE BUENO ALVES**

CNPJ 35.193.845/0001-25

**TATIELLE BUENO ALVES**

Administrador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Ademir A. Ferrarin  
Departamento de Licitações

\_\_\_\_\_  
Marcos F. Padilha dos Santos  
Diretor de Divisão

